



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 404/2025
Portarias nºs..... 390 e 391/2025
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 028/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs 718 e 719/2025
Processo Seletivo nº 005/2025 – Edital de Abertura
Processo Seletivo nº 006/2025 – Edital de Abertura

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 404/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"Determina a abertura dos Processos Seletivos nº 005/2025 e 006/2025 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização dos Processos Seletivos nº 004/2025 e 005/2025 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação dos Processos Seletivos Simplificado nº 005/2025 e 006/2025.

I – Presidente, Alan Cezar Alves de Souza – Professor – Matrícula 549-11;

II – Membro, Dione Pereira do Vale – Professora – Matrícula 86-1;

III – Membro, Ronaldo Ferreira da Silva - Professor – Matrícula 378-12.

Artigo 3º: A comissão terá por finalidade:

I - Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II - Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 390, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"Delega competência a servidor que especifica, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2025 datado em 12/03/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal **NEIDEMAR FERREIRA MARCELINO**, ocupante do cargo de Secretário de Escola, Nível VII, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos os atos administrativos da Escola Municipal de Educação do Campo "Eva Freitas Mathias", em especial aos inerentes a Secretaria Escolar, sempre em conjunto com a Diretora da referida Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V

PORTARIA Nº 391, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº 389/2025 de 10/04/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2025
Processo Administrativo nº 058/2025
Registro do TCE/MS:

A8901D68C3E69D003C7B2EDF1CD228F0C9CE2058

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUALIFICADA COM ÁRBITROS DE AMPLA EXPERIÊNCIA COMPROVADA NAS MODALIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 05 de maio de 2025. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 17h00min (horário local), ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 11 de abril de 2025.
IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **718/2025** Emitido em: 11/04/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0048/24
Fornecedor: IMPERATRIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00343/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, PARA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 10.360,49 dez mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e nove cent
Dotação: 15.451.0045.2169.0000 3.3.90.30.24
500.0000.000

Água Clara, 11/04/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **719/2025** Emitido em: 11/04/2025
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0057/24
Fornecedor: E DA SILVA RODRIGUES LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00342/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000133/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 140,00 cento e quarenta reais *****
Dotação: 23.691.0018.2154.0000 3.3.90.39.17
500.0000.000

Água Clara, 11/04/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

EDITAL V PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 Processo Seletivo Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto hora aula para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 404, de 11 de abril de 2025, Torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo o cadastro de **Professor Substituto hora aula** para atender as



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V

necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo inferior a 15 dias.

1.2. O Cadastramento para substituição de aulas temporárias mediante a atestado de saúde e demais casos previsto em lei será disponibilizado aos Diretores das Unidades de Ensino.

1.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos procedimentos, datas, e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou atos a ele relacionados, conforme constante neste Edital ou em outros que vierem a ser publicados.

1.4. O candidato deverá comparecer as etapas e/ou atividades que integram o Processo Seletivo e observar os procedimentos, orientações, prazos e locais estabelecidos nos respectivos editais.

1.5. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco serão admitidas sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

- a) Levantamento preliminar de vagas e cargos pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração;
- c) Publicação de nomeação da comissão para elaboração do edital e realização do Processo Seletivo;
- d) Publicação de edital de abertura com data de inscrição e entrega física dos documentos indicados;
- e) Publicação da relação de inscritos;
- f) Período recursal;
- g) Publicação do resultado preliminar;
- h) Período recursal;
- i) Publicação do resultado definitivo;
- j) Publicação do resultado final e homologação do processo seletivo simplificado;
- k) Publicação dos atos de convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas disponíveis, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2025.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será para horas aulas semanal de acordo com a necessidade da Administração e experiência profissional.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os

sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo I do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Cadastro para Professor Substituto será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando a cargo do Diretor da Unidade de Ensino a Convocação para Substituições de aulas provenientes de atestado de saúde e demais situações previstas em lei pelo prazo inferior a 15 dias.

5.2. As funções que comporão o Cadastro de Professor Substituto são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação vigente:

5.2.1 – Professor Substituto hora aula

5.3. A seleção Banco de Recursos Humanos para Professor Substituto de que trata este edital será realizada mediante comprovação de habilitação, de caráter classificatório.

5.4. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara onde a substituição pode ser na Zona Urbana ou Zona Rural devendo ser informado pelo candidato a disponibilidade Rural.

5.5. A remuneração do professor substituto será por hora/aula.

6. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

6.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

6.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

6.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V

bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

6.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

6.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

7.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 07h as 11h e das 13h as 17h no dia 14 de abril de 2025.

7.1.1 – Mesa 01: **Professor Substituto hora aula.**

7.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será Isenta de taxa.

7.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

7.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

7.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

7.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

7.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

7.5.3. Fotocópia do CPF;

7.5.4. Comprovante de Residência;

7.5.5. Documentos inerentes a comprovação da titulação especificada na ficha de inscrição.

7.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

7.7. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

7.8. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

7.9. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

7.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de

inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. Da Seleção, Resultados e Recursos

8.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

8.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

8.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

8.2. A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar, Resultado Definitivo, homologação e convocações do processo de seleção serão divulgados no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

8.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email educacao@pmaguaclara.ms.gov.br, em formulário próprio constante no Anexo III.

8.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido.

e) Motivação e/ou justificativa.

8.6.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.7. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9. Da documentação necessária para efetivação da contratação após a convocação

9.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG

b) Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física -



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V

C.P.F.(M.F.);

c) Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;

d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;

e) Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante da Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)

f) Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

g) Atestado de Saúde Ocupacional – Clínica do Trabalho
FUNÇÃO:

h) Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

j) Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

k) Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

l) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;

n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

q) Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)

s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).

t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

10. Da Homologação, vigência e contratação.

10.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

10.2 Convocação para Substituição temporária ficará a cargo do Diretor da Unidade Escolar.

10.3. O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2025.

Água Clara - MS, 11 de abril de 2025.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

DIONE PEREIRA DO VALE
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Membro

ANEXOS AO

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUBSTITUTO HORA AULA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

NOME:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:		TELEFONE:
ENDEREÇO:		DISPONIBILIDADE:
BAIRRO:		CIDADE:

TÍTULO	TOTAL DE TÍTULOS
Conclusão de Curso de Nível Médio Magistério	
Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena	Em Qual Período? _____

TÍTULO	TOTAL DE TÍTULOS
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado	
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas	

Eu, _____
declaro que as informações prestadas são verídicas e que possuo disponibilidade de horário para substituições nos períodos: _____
Declaro ainda que, estou ciente de que só poderei ser convocado para substituições de aulas após entregar toda documentação no Departamento de Recursos Humanos e me apresentar a Secretaria Municipal de Educação.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Comissão: _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semcefinancas@gmail.com, R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II DOS CARGOS – PROFESSOR SUBSTITUTO HORA AULA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

Cargo	Escolaridade	Carga Horária
Professor Substituto	Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área da Educação, Cursando Ensino Superior ou Concluído o Curso Normal Médio Magistério	Hora/aula

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com, R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III FORMULARIO DE RECURSOS PROFESSOR SUBSTITUTO HORA AULA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com, R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V

EDITAL VI
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025
Processo Seletivo Simplificado
para contratação de Recursos
Humanos de caráter temporário
para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 404, de 11 de abril de 2025, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

- 1.1.1** – Licença para tratamento de Saúde superior a 15 dias;
- 1.1.2** – Licença gestante;
- 1.1.3** – Afastamento para tratar de interesses particulares;
- 1.1.4** – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
- 1.1.5** – Readaptação;
- 1.1.6** – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;
- 1.1.7** – Licença sindical;
- 1.1.8** – Licença para agente político;
- 1.1.9** – Cargos em vacância.

1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos procedimentos, datas, e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou atos dele decorrentes, conforme constante neste Edital ou em outros que vierem a ser publicados.

1.3. O candidato deverá comparecer as etapas e/ou atividades que integram o Processo Seletivo e observar os procedimentos, orientações, prazos e locais estabelecidos nos respectivos editais.

1.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco serão admitidas sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Pública Municipal, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

- a)** Levantamento preliminar de vagas e cargos pela Secretaria Municipal de Educação;
- b)** Encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração;
- c)** Publicação de nomeação da comissão para elaboração do edital e realização do Processo Seletivo;
- d)** Publicação de edital de abertura com data de inscrição e entrega física dos documentos indicados;

- e)** Publicação da relação de inscritos;
- f)** Período recursal;
- g)** Publicação do resultado preliminar;
- h)** Período recursal;
- i)** Publicação do resultado definitivo e homologação do processo seletivo simplificado;
- j)** Publicação dos atos de convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas disponíveis, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2025.

3. Da jornada de trabalho

3.1 A contratação será para 20 ou 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelo Decreto nº 70.391, de 12/04/72.

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros do Anexo II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer obrigatoriedade de convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. As funções que compõem o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.

01	Professor de Língua Portuguesa – Zona Rural
-----------	--

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão municipal respeitando o critério territorial (Rural), de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como 2º exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h das 13h às 15 horas, no dia **14 de abril de 2025**.

8.1.1 Sala 01: Professor de Língua Portuguesa – Zona Rural

8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será Isenta de taxa.

8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de

inscrição e apresentação dos documentos inerentes aos títulos.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

8.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.5.3. Fotocópia do CPF;

8.5.4. Comprovante de Residência;

8.5.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento no cargo pretendido, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.7. Não será aceita via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.9. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.10. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.10.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos dos Órgãos Públicos;

8.10.2. Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);

8.10.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>) ou Previdência Privada desde que esteja especificado o cargo.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado, após conferência, na presença do candidato e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Cursos de Formação, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V

9.1.4. A relação dos Títulos e sua pontuação está no Anexo I desde Edital.

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** Tiver maior nota em formação profissional;
- b)** Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;
- c)** Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;
- d)** Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);
- e)** Tiver o maior número de dependentes;
- f)** For mais idoso;
- g)** Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.1.7. A validade dos certificados será a partir de janeiro de 2020 limitando-se a certificados expedidos até o último dia do mês de março de 2025.

9.1.8. Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

9.2. A Relação de Candidatos Inscritos, Resultado Preliminar, Resultado Definitivo, homologação e convocações do processo de seleção serão divulgados no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email educacao@pmaguaclara.ms.gov.br, em formulário próprio constante no Anexo III.

9.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a)** Nome do recorrente.
- b)** Endereço completo.
- c)** Inscrição.
- d)** Cargo.
- e)** Motivação e/ou justificativa.

9.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.10. Após julgados todos os recursos apresentados no

Resultado Preliminar, será publicado a Resultado Definitivo e Homologação, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação Após A Convocação

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a)** Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG
- b)** Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
- c)** Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;
- d)** Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;
- e)** Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)
- f)** Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- g)** Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho FUNÇÃO;

h) Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

j) Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

k) Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

l) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;

n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

q) Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)

s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).

t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Das Penalidades

11.1 O candidato será penalizado com perda de pontuações ou desclassificação do referido certame nos seguintes casos:

11.1.1. Prestar informação falsa ou apresentar documentação que seja constatada Falsificação ou adulteração do referido certame.

12. Da Homologação, vigência e contratação.

12.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V

12.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

12.3. O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo previsto em edital.

12.4. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

12.5. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

12.6. O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2025.

Água Clara - MS, 11 de abril de 2025.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

DIONE PEREIRA DO VALE
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Membro

ANEXOS AO

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025.

INSCRIÇÃO: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL

NOME:	TELEFONE:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:

TÍTULOS APRESENTADOS - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo
Conclusão de curso de pós- graduação a Nível de Doutorado	01	5,0	5,0
Conclusão de curso de pós- graduação a Nível de Mestrado	01	4,0	4,0
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas	01	3,0	3,0

CAPACITAÇÃO, E APERFEIÇOAMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título PRESENCIAL	Total Máximo PRESENCIAL	Ponto por Título EAD / HÍBRIDO	Total Máximo EAD/ HÍBRIDO
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 180 horas.	01	2,5	2,5	2,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas.	02	2,0	4,0	1,5	3,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 41 até 100 horas.	02	1,5	3,0	1,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas.	02	1,5	3,0	1,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	02	1,5	3,0	1,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 05 até 19 horas.	02	1,0	2,0	0,5	1,0

CAPACITAÇÃO, E APERFEIÇOAMENTO, JORNADAS, PASLESTRAS, SIMPÓSIOS OU FORMAÇÃO CONTINUADA EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO.

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título PRESENCIAL	Total Máximo PRESENCIAL	Ponto por Título EAD / HÍBRIDO	Total Máximo EAD/ HÍBRIDO
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 à 180 horas	02	2,0	4,0	1,5	3,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas.	02	1,5	3,0	1,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 31 até 60 horas.	02	1,5	3,0	1,0	2,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	02	1,0	2,0	0,5	1,0
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 04 até 19 horas.	02	1,0	1,0	0,5	1,0

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido no cargo pretendido, sendo 3.0 pontos a cada ano letivo .	4 anos	12 pontos	Declarações
--	--------	-----------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ____/____/____ Ass. Candidato _____

Assinatura do membro da Banca RECEPTORA: _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com , R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025.
DOS CARGOS

Cargo	Escolaridade	Carga Horária
Professor De Língua Portuguesa	Licenciatura Em Letras	20 Horas

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com , R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1378/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025.
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

EMBASAMENTO LEGAL

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com, R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000